PROGRAMA DEEP TECH * INDÚSTRIA

REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE DEEP TECHS
1º BATCH - L'ORÉAL

Apoiador

Realizadores

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. COMO FUNCIONA O DEEP TECH * INDÚSTRIA 3
3. INSCRIÇÃO 4
4. ELEGIBILIDADE 5
5. AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO 7
6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E SELEÇÃO 10
7. OBRIGAÇÕES DAS DEEP TECHS SELECIONADAS 11
8. RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES 11
9. DESISTÊNCIA E DESLIGAMENTO 12
10. DO CÓDIGO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE 12
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL 13
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 14
13. USO DE NOME, MARCA E IMAGEM 15
14. DISPOSIÇÕES GERAIS 16
ANEXO I – DESAFIOS INDUSTRIAIS DO 1º BATCH 17
ANEXO II – CRONOGRAMA 18
ANEXO III – GLOSSÁRIO 19
ANEXO IV – NÍVEIS DE MATURIDADE TECNOLÓGICA (TRL) 20

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), realizadores do **Programa Deep Tech * Indústria (DT*I)**, em parceria com SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC, tornam público este Regulamento de seleção de deep techs para o 1º Batch do Programa, realizado com a empresa **L'Oréal**.

1.2. O Programa aproxima startups de base científica e tecnológica das demandas reais da indústria, para acelerar a transformação tecnológica do setor por meio da inovação aberta.

1.3. Objetivo: selecionar até 14 (quatorze) deep techs com soluções aderentes aos desafios industriais do Anexo I, para participarem de uma jornada de aceleração e de estruturação de oportunidades de aplicação e validação tecnológica com a L'Oréal.

1.4. Público-alvo: startups e empresas de base tecnológica estabelecidas no Brasil, caracterizadas como deep techs, cujas tecnologias, produtos, processos ou serviços sejam fundamentados em conhecimento científico ou engenharia avançada e tenham potencial de aplicação industrial.

1.5. Operadora do Programa: a N7 Ventures presta apoio técnico-metodológico e operacional, sob coordenação da CNI e do Sebrae.

1.6. Visão geral do processo seletivo:

ETAPA	O QUE ACONTECE	RESULTADO
1. Inscrição	Envio do formulário e documentos na plataforma oficial (item 3)	Inscrição confirmada
2. Elegibilidade	Verificação das condições obrigatórias (item 4)	Elegível ou inelegível
3. Avaliação técnica e de mérito	Análise da candidatura por, no mínimo, 2 avaliadores (item 5)	Pontuação e lista de aptas
4. Classificação final	Ordem da pontuação da avaliação técnica, com piso e teto por desafio (item 6)	Selecionadas e cadastro de reserva

2. COMO FUNCIONA O DEEP TECH * INDÚSTRIA

2.1. A jornada das deep techs selecionadas poderá incluir:

a) **integração e diagnóstico:** apresentação do Programa e avaliação da maturidade tecnológica, empresarial e comercial;

b) **aceleração:** masterclasses, mentorias, capacitações e reuniões;

c) **encontro com a L'Oréal:** interação entre representantes da empresa e das deep techs;

d) **aprofundamento da aderência aos desafios:** análise técnica, operacional e de negócio da aplicação das soluções no contexto da L'Oréal; e

e) **estruturação de oportunidades:** propostas preliminares de provas de conceito (PoCs), pilotos ou outras formas de validação.

2.2. Venture clienting. Durante ou após a aceleração, a L'Oréal decidirá, a seu exclusivo critério, se avança com nenhuma, uma ou mais deep techs. Essa decisão não implica desligamento da deep tech do Programa.

2.3. O Programa apoiará a estruturação das oportunidades (detalhamento do caso de uso, escopo, cronograma, indicadores, riscos, fontes de fomento e business case). A CNI e o Sebrae poderão acompanhar até 3 (três) oportunidades de venture clienting com a L'Oréal Brasil Pesquisa e Inovação Ltda., salvo ampliação formalizada, até 30 de outubro de 2027. Esse limite não impede outros projetos firmados diretamente entre a L'Oréal e as deep techs.

2.4. Qualquer PoC, piloto, fornecimento, licenciamento, investimento ou outro projeto dependerá de negociação e de contrato próprio entre a deep tech e a L'Oréal, sem interveniência da CNI e do Sebrae, no qual serão definidos escopo, recursos, responsabilidades, prazos, critérios de sucesso, confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual. A continuidade ou o escalonamento após o projeto também dependerá de nova negociação entre as partes.

2.5. Limites do Programa. A participação no Programa:

a) não garante contratação, PoC, piloto, investimento ou qualquer resultado técnico, comercial ou financeiro;

b) não gera para a L'Oréal obrigação de contratar, financiar, investir ou adotar a solução;

c) não confere à L'Oréal poder de veto ou de aprovação adicional sobre o resultado do processo seletivo; e

d) não substitui as análises técnicas, jurídicas, regulatórias, contábeis ou financeiras que cabem à própria deep tech ou à indústria. O apoio da CNI e do Sebrae tem natureza técnico-metodológica e não inclui gestão contratual, aceite técnico ou execução de projetos.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é feita exclusivamente na plataforma eletrônica indicada nos canais oficiais, no prazo do **Anexo II – Cronograma**, pelo representante legal da candidata ou por pessoa por ele autorizada, que responde pela veracidade das informações.

3.2. Regras da inscrição:

a) **uma inscrição por CNPJ.** Havendo mais de uma, vale apenas a última inscrição completa enviada no prazo;

b) o CNPJ deve estar cadastrado na Plataforma Sebrae Startups pelo link https://programas.sebraestartups.com.br/;

c) a candidata indica **um único desafio**, que será a referência para todas as avaliações;

d) o formulário deve ser preenchido em português, admitidos termos técnicos e documentos originalmente em outro idioma;

e) a inscrição só é concluída com o envio e a confirmação emitida pela plataforma. Envios fora do prazo ou inscrições sem os documentos obrigatórios não serão considerados; e

f) recomenda-se concluir a inscrição com antecedência: a organização não responde por falhas de conexão ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

3.3. Documentos da equipe a apresentar na inscrição:

a) relação dos responsáveis pelas frentes técnico-científica e de gestão/negócios, com funções, vínculo com a candidata e disponibilidade;

b) currículo resumido de cada integrante (arquivo, Lattes, perfil profissional ou equivalente); e

c) declaração de participação e disponibilidade, assinada pelo representante legal e pelos integrantes indicados.

3.4. Não se exige vínculo empregatício: são aceitos vínculos societários, empregatícios, de prestação de serviços, de cooperação ou compromissos formais de participação.

3.5. Diligências. CNI, Sebrae e Operadora poderão solicitar esclarecimentos, documentos ou evidências e consultar cadastros oficiais, inclusive por videoconferência, a critério da Comissão de Avaliação. As diligências servem apenas para confirmar informações, não têm pontuação própria e são aplicadas igualmente às candidatas na mesma situação. Não permitem alterar substancialmente a solução nem suprir requisito não atendido na data de encerramento das inscrições (inclusive constituição posterior da equipe).

3.6. Ao se inscrever, a candidata aceita integralmente este Regulamento e seus anexos, toma ciência de que suas informações serão analisadas pelas instituições envolvidas, pela L'Oréal e pelos avaliadores, nas condições dos itens 10 e 12, e autoriza o contato pelos dados informados.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Podem participar as empresas que atendam, **cumulativamente**, às seguintes condições na data de encerramento das inscrições:

a) ser legalmente constituída no Brasil, com CNPJ ativo;

b) ser Microempresa – ME (receita bruta anual até R$ 360.000,00) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (receita bruta anual acima de R$ 360.000,00 e até R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) desenvolver solução fundamentada em conhecimento científico, pesquisa aplicada ou engenharia avançada, com potencial de aplicação industrial;

d) apresentar solução com maturidade tecnológica igual ou superior **ao TRL mínimo do desafio ao qual se candidata,** conforme a tabela abaixo e o detalhamento dos Anexos I e IV.

Desafio	***TRL mínimo***
1. Resiliência Climática	*TRL 4*
2. Textura e Sensorialidade	*TRL 4*
3. Química Verde	*TRL 5*
4. Biotecnologia Vegetal e Biodiversidade	*TRL 4*

e) A comprovação do TRL declarado é obrigatória e deve ser feita por meio de evidências técnicas que demonstrem o estágio de desenvolvimento na data da inscrição. A declaração de TRL sem a evidência correspondente não será considerada para fins de habilitação da proposta. A Comissão de Avaliação poderá solicitar informações complementares para confirmar o TRL declarado.

f) apresentar solução aderente a, pelo menos, um desafio do **Anexo I**;

g) deter a titularidade ou os direitos necessários para utilizar, desenvolver e apresentar a solução;

h) dispor de equipe com responsável técnico-científico e responsável por gestão/negócios (podendo ser a mesma pessoa), conforme o item 4.3; e

i) ter disponibilidade para as atividades do Programa (presenciais, virtuais ou híbridas) e indicar representante para interlocução.

4.2. Situações específicas de enquadramento:

a) **Inova Simples:** são admitidas Empresas Simples de Inovação (art. 65-A da LC nº 123/2006) inscritas no CNPJ e enquadradas como ME. A formalização é comprovada pelo Certificado Inova Simples (CInova) e pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, sem exigência de contrato social registrado;

b) **MEI:** não são admitidos empreendimento enquadrado como MEI na data de encerramento das inscrições. Ex-MEIs podem participar se o desenquadramento já tiver produzido efeitos até essa data; mero pedido ou protocolo não basta.

4.3. Requisito de equipe. A candidata deve demonstrar: (a) responsável técnico-científico com formação ou experiência em pesquisa, desenvolvimento, validação ou implementação de

tecnologia relacionada à solução; (b) responsável de gestão/negócios com formação ou experiência em gestão de projetos, empreendimentos ou desenvolvimento de negócios; e (c) atribuições e disponibilidade definidas. Valem experiências profissionais, acadêmicas ou empreendedoras. A qualidade dessas competências é pontuada na avaliação técnica (item 5).

4.4. TRL. Em soluções com vários módulos ou componentes, o TRL considera os elementos essenciais ao funcionamento. A Comissão de Avaliação poderá atribuir TRL diferente do declarado quando as evidências não forem compatíveis.

4.5. Não são elegíveis as candidatas que:

a) estejam dissolvidas, em liquidação ou falidas, ou em recuperação judicial/extrajudicial sem plano aprovado ou homologado;

b) estejam impedidas ou suspensas de contratar ou manter parcerias com CNI, Sebrae, SESI, SENAI, IEL ou a Operadora;

c) tenham condenação definitiva por improbidade ou sanção vigente por corrupção, fraude, trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou conduta incompatível com as normas de integridade do Programa;

d) apresentem conflito de interesses que não possa ser neutralizado, após análise fundamentada da CNI e do Sebrae; ou

e) tenham apresentado informação falsa, inexata ou omitida, ou tenham sido constituídas ou reorganizadas para fraudar este Regulamento.

4.6. A elegibilidade pode ser verificada a qualquer tempo. O descumprimento, inclusive a falta de resposta a diligência no prazo, leva à desclassificação ou, se já selecionada, ao desligamento, sem direito a indenização. A candidata deve comunicar imediatamente qualquer fato que altere sua elegibilidade.

5. AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO

5.1. Comissão de Avaliação. Designada pela CNI e pelo Sebrae, poderá reunir representantes da CNI, do Sebrae, da Operadora, da L'Oréal e especialistas convidados. Cada candidatura elegível será avaliada por, no mínimo, **2 (dois) avaliadores**; a nota de cada critério é a média das notas individuais.

5.2. Imparcialidade. Os avaliadores devem declarar, antes da análise ou assim que identificados, interesses que comprometam sua independência em relação a qualquer candidata. Quem estiver em possível conflito deve abster-se de avaliar a candidatura até decisão fundamentada da CNI e do Sebrae (por representantes não envolvidos), que poderá determinar seu afastamento ou substituição, preservado o mínimo de 2 avaliações. A regra vale também para as demais pessoas envolvidas nas decisões do processo.

5.3. Critérios, pesos e pontuação:

DIMENSÃO	CRITÉRIO	ASPECTOS CONSIDERADOS	PESO	PONT. MÁX.
Aderência e valor industrial	Aderência da solução ao desafio industrial *	Grau de correspondência entre a solução e o problema, as condições e os resultados esperados do desafio indicado, considerando abordagens tecnológicas convencionais ou alternativas capazes de atender às necessidades industriais identificadas.	3	15
Aderência e valor industrial	Potencial de geração de valor para a indústria	Relevância, magnitude e potencial de impacto dos benefícios proporcionados pela solução, considerando ganhos de desempenho, eficiência, sustentabilidade, diferenciação tecnológica ou outras formas de geração de valor para a indústria.	3	15
Robustez científico-tecnológica	Robustez da base científico-tecnológica	Consistência da base científica, tecnológica ou de engenharia da solução.	2	10
Robustez científico-tecnológica	Vantagem tecnológica defensável	Diferenciais tecnológicos relevantes e mecanismos que sustentem sua defensibilidade e dificultem a reprodução por terceiros, considerando estratégias formais e não formais de proteção e gestão dos ativos tecnológicos, incluindo patentes, segredos industriais, know-how, formulações proprietárias, protocolos de bioprocesso e outros conhecimentos ou processos tecnológicos protegidos.	2	10
Robustez científico-tecnológica	Adequação do estágio de maturidade tecnológica	TRL comprovado por evidências e sua suficiência para executar uma PoC de até 6 meses.	1	5
Prontidão para aplicação	Viabilidade técnica de aplicação no caso de uso *	Evidências consistentes de eficácia ou funcionalidade e plausibilidade técnica de aplicação da solução ao caso de uso proposto, considerando os requisitos de desempenho e as condições técnicas, regulatórias e de sustentabilidade pertinentes ao desafio. São admitidas evidências obtidas em ambiente laboratorial e em modelos in vitro ou ex vivo, conforme o estágio de maturidade tecnológica da solução.	2	10

DIMENSÃO	CRITÉRIO	ASPECTOS CONSIDERADOS	PESO	PONT. MÁX.
Prontidão para aplicação	Prontidão para validação em ambiente industrial	Capacidade técnica e operacional de estruturar e executar uma prova de conceito de até 6 meses com a L'Oréal, incluindo disponibilidade de equipe técnica qualificada, capacidade de fornecer amostras ou materiais necessários em prazos compatíveis com o projeto, mobilização de recursos e condições para o acompanhamento e codesenvolvimento da solução.	3	15
Prontidão para aplicação	Potencial de escalonamento técnico-industrial	Possibilidade de evolução para maior capacidade, produção ou uso industrial.	1	5
Equipe	Competência técnico-científica da equipe	Formação, experiência e domínio técnico dos responsáveis pela frente técnico-científica.	1	5
Equipe	Capacidade de execução e codesenvolvimento	Distribuição de funções, competências de gestão/negócios, disponibilidade e capacidade de colaborar com a L'Oréal.	1	5
Escala do negócio	Potencial de replicação e escalabilidade comercial	Aplicação e comercialização em outras unidades, empresas, segmentos ou contextos.	1	5
TOTAL			**20**	**100**

* Critérios com nota mínima obrigatória (item 5.6).

5.4. Escala de notas:

NOTA	REFERÊNCIA
0	Sem informações ou evidências suficientes para avaliar o critério.
1	Atendimento muito baixo, com lacunas relevantes e sem evidências consistentes.
2	Atendimento parcial, com limitações significativas.
3	Atendimento adequado, com informações e evidências suficientes.[1]
4	Atendimento elevado, com informações e evidências consistentes.
5	Atendimento excelente, com evidências robustas e elevada consistência.

[1] Para o critério de Viabilidade Técnica de Aplicação no Caso de Uso, a atribuição da nota 3 pressupõe evidências consistentes da eficácia ou funcionalidade da tecnologia e plausibilidade técnica de sua aplicação ao desafio industrial. Serão admitidos resultados obtidos em testes laboratoriais, modelos in vitro ou ex vivo, desde que tecnicamente pertinentes. A realização prévia de testes em matriz cosmética não constitui requisito obrigatório para essa pontuação, podendo integrar o escopo da prova de conceito a ser estruturada com a L'Oréal.

5.5. Cálculo: pontuação do critério = nota média × peso. A pontuação da avaliação é a soma dos critérios (máximo de 100 pontos).

5.6. Requisitos mínimos. É apta à classificação a candidatura que obtiver, cumulativamente: (a) **pelo menos 60 pontos**; (b) nota média **≥ 3** em "Aderência da solução ao desafio industrial"; e (c) nota média **≥ 3** em "Viabilidade técnica de aplicação no caso de uso".

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E SELEÇÃO

6.1. Aptidão. É apta à classificação final a candidata que atender aos requisitos mínimos do item 5.6.

6.2. Pontuação final = pontuação da avaliação técnica e de mérito (item 5.5). Os cálculos são feitos sem arredondamentos intermediários; os resultados são divulgados com 2 casas decimais, com memória de cálculo disponível às candidatas. Erros materiais ou de cálculo poderão ser corrigidos a qualquer tempo, com comunicação às candidatas afetadas.

6.3. As aptas formam lista única em ordem decrescente de pontuação final (uma posição por CNPJ). Serão selecionadas até 14 (quatorze) deep techs, conforme a ordem de classificação, observado o item 6.4, e a existência de aptas em número suficiente. Atingir as notas mínimas não garante a seleção.

6.4. Composição por desafio. Cada desafio terá um piso (de 0 a 2) e um teto (de 4 a 8) de selecionadas. Os valores são definidos pela CNI e pelo Sebrae, ouvida a L'Oréal, após o encerramento das inscrições, conforme o número de aptas em cada desafio, e divulgados antes da divulgação do resultado. Preenche-se primeiro o piso de cada desafio, pela ordem de classificação no desafio; as demais vagas seguem a lista geral, respeitado o teto. A vaga de piso sem apta no desafio retorna à lista geral.

6.5. Desempate final, sucessivamente, pela maior nota em: (1) Aderência ao desafio; (2) Viabilidade técnica de aplicação; (3) Potencial de geração de valor; (4) Vantagem tecnológica defensável; (5) Prontidão para validação; (6) Capacidade de execução e codesenvolvimento.

6.6. Sorteio. Persistindo o empate, a ordem será definida por sorteio eletrônico em sessão virtual conduzida pela Comissão, comunicado às empatadas com 2 (dois) dias úteis de antecedência e aberto ao acompanhamento de seus representantes (a ausência não impede o sorteio). O resultado será registrado em ata e divulgado.

6.7. Cadastro de reserva. Formado pelas candidatas aptas não selecionadas, na ordem de classificação, priorizando o desafio da vaga a preencher e respeitado o teto (item 6.4). Poderão ser convocadas em caso de desistência, desclassificação, desligamento ou não formalização de uma selecionada. A convocação não é obrigatória se o estágio do Programa inviabilizar a

integração; a convocada ingressa na fase em que o Programa estiver, sem repetição das atividades já realizadas.

7. OBRIGAÇÕES DAS DEEP TECHS SELECIONADAS

7.1. São obrigações das deep techs selecionadas:

a) manter as condições de elegibilidade durante todo o Programa;

b) confirmar a participação e entregar os documentos de formalização nos prazos;

c) indicar representantes técnicos, de negócio e de interlocução (podendo ser a mesma pessoa), com conhecimento da solução e disponibilidade;

d) participar das atividades obrigatórias e cumprir prazos, orientações e entregas;

e) fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas;

f) comunicar prontamente alterações societárias, técnicas, de equipe ou fatos que afetem sua participação, inclusive desistência;

g) cumprir as regras de confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de dados, integridade e conduta, usando os recursos do Programa apenas para as finalidades autorizadas; e

h) atuar de forma colaborativa e respeitosa com todos os envolvidos.

7.2. A vaga é vinculada à pessoa jurídica e à solução avaliadas. É vedado transferir a vaga ou substituir/alterar a solução de modo que descaracterize a candidatura. A troca de representante é admitida mediante comunicação prévia e indicação de pessoa com perfil compatível.

8. RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES

8.1. CNI e Sebrae: coordenar o Programa; designar a Comissão de Avaliação e assegurar imparcialidade e isonomia; divulgar Regulamento, cronograma e resultados; decidir sobre seleção, cadastro de reserva e desligamentos; acompanhar a Operadora; e manter canais oficiais de atendimento.

8.2. Operadora do Programa: apoiar operacionalmente o processo seletivo; conduzir as atividades de integração, diagnóstico e aceleração; informar formatos, datas e entregas; acompanhar as deep techs e facilitar a interlocução com a L'Oréal; e reportar à CNI e ao Sebrae ocorrências relevantes.

8.3. L'Oréal: fornecer e validar os desafios do Anexo I; indicar representantes técnicos e de negócio; participar das interações e, quando designada, da Comissão de Avaliação, observando as regras de imparcialidade; dar retorno técnico sobre as soluções e comunicar suas decisões de continuidade; e informar condições de acesso e segurança quando houver atividades em suas instalações.

8.4. Todas as instituições devem observar, e fazer observar por seus profissionais, as regras de confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de dados e uso de marca deste Regulamento.

9. DESISTÊNCIA E DESLIGAMENTO

9.1. A deep tech pode desistir a qualquer momento, por comunicação formal. Também será considerada desistente se não confirmar a participação, não entregar os documentos de formalização, não comparecer sem justificativa às atividades iniciais obrigatórias ou não adotar as providências para iniciar a participação no prazo.

9.2. Medidas graduais. Conforme a gravidade, a recorrência e o impacto, o descumprimento poderá gerar: (a) pedido de esclarecimento ou regularização; (b) advertência formal; ou (c) desligamento. Sempre que possível, a deep tech será notificada previamente para se manifestar.

9.3. Hipóteses de desligamento:

a) perda de condição de elegibilidade;

b) informação ou documento falso, inexato ou omissão relevante;

c) descumprimento reiterado de atividades, prazos ou entregas, ou ausência injustificada que comprometa o Programa;

d) transferência da vaga ou alteração que descaracterize a solução selecionada;

e) violação de confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de dados, integridade ou segurança, ou uso indevido de recursos do Programa;

f) conduta que comprometa a colaboração ou a reputação das instituições;

g) dissolução, liquidação, falência ou fato que inviabilize suas atividades; ou

h) descumprimento de outras obrigações deste Regulamento ou dos instrumentos firmados.

9.4. O desligamento poderá ser imediato, sem advertência, quando a conduta for incorrigível, envolver fraude ou violação grave, ou representar risco relevante a pessoas, instituições ou ao Programa. A decisão cabe à CNI e ao Sebrae e será comunicada com seus fundamentos.

9.5. Desistência ou desligamento não geram direito a indenização ou ressarcimento, não afastam obrigações já assumidas (confidencialidade, propriedade intelectual e dados) e não encerram automaticamente projeto firmado em contrato próprio com a L'Oréal.

10. DO CÓDIGO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As informações das candidatas serão compartilhadas apenas na medida necessária ao processo seletivo e ao Programa, com CNI, Sebrae, Operadora, L'Oréal, Comissão de Avaliação, mentores e especialistas, exclusivamente para finalidades do programa.

10.2. São confidenciais as informações assim identificadas ou que, por sua natureza, devam ser reconhecidas como sigilosas (dados técnicos, científicos, estratégicos, comerciais ou financeiros,

segredos de negócio, códigos, fórmulas, protótipos e resultados não publicados). **Não são confidenciais** as informações que já sejam públicas, já fossem legitimamente conhecidas pelo receptor, tenham sido obtidas legitimamente de terceiro ou desenvolvidas de forma independente.

10.3. Recomendação às candidatas: não incluir na inscrição segredos industriais ou conhecimentos não protegidos desnecessários à avaliação. A deep tech é responsável por ter autorização para compartilhar informações de sócios, instituições de pesquisa, clientes ou terceiros. O resguardo dos direitos de propriedade intelectual das inovações inscritas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4. O acesso a informações confidenciais exige que os destinatários estejam vinculados a dever de sigilo por escrito e, quando exigido, a termo específico de confidencialidade. Obrigações adicionais às deep techs só valem se previamente informadas e formalizadas. Acordos entre a CNI, Sebrae e a L'Oréal não obrigam terceiros que deles não participem.

10.5. CNI, Sebrae, Operadora e L'Oréal devem adotar medidas mínimas de proteção: acesso restrito a pessoas autorizadas, credenciais individuais, armazenamento em ambientes institucionais, compartilhamento apenas por canais aprovados (sem links públicos), registro de acessos e revogação de permissões quando cessada a necessidade. Além disso, é vedado aos avaliadores o uso de informações das candidaturas para outros fins que não os do Programa, bem como a reprodução ou divulgação não autorizada de informações.

10.6. Divulgação exigida por lei ou ordem judicial/administrativa limita-se ao estritamente necessário, com aviso prévio ao titular sempre que permitido. Estudos de caso, depoimentos ou resultados de PoCs e pilotos com a L'Oréal só serão divulgados com aprovação prévia e escrita da deep tech, da L'Oréal, da CNI e do Sebrae.

10.7. Prazo: o sigilo vigora por 36 (trinta e seis) meses após o término da participação, salvo prazo diverso em instrumento específico. Segredos de negócio permanecem protegidos enquanto mantiverem natureza confidencial. Contratos de venture clienting, PoC ou piloto poderão ter regras próprias.

10.8. O compartilhamento de informações não implica autorização de uso fora do Programa, compromisso de contratação ou reconhecimento de titularidade pelo receptor.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A participação no Programa **não transfere, cede ou licencia** direitos de propriedade intelectual entre as partes. Cada titular mantém seus ativos preexistentes (patentes, marcas, softwares, algoritmos, dados, fórmulas, processos, protótipos, know-how etc.), incluídos os métodos e materiais da CNI, do Sebrae, da Operadora e da L'Oréal, que podem ser usados pelas deep techs apenas para as finalidades do Programa.

11.2. Resultados desenvolvidos **exclusivamente** pela deep tech durante a aceleração permanecem de sua titularidade. A participação de mentores, especialistas ou da L'Oréal em

atividades do Programa não gera, por si só, cotitularidade. Ativos gerados em codesenvolvimento, PoC ou piloto terão sua titularidade e uso definidos no contrato específico.

11.3. O acesso a informações e materiais não autoriza exploração comercial, licenciamento a terceiros, uso fora do Programa ou engenharia reversa sem autorização do titular.

11.4. A candidata deve informar, e atualizar sempre que necessário, cotitularidades, licenças, restrições contratuais ou disputas relativas à solução.

11.5. O Programa não garante patenteabilidade, validade dos direitos declarados, liberdade de operação ou ausência de infração a direitos de terceiros. Cabe à deep tech decidir sobre a proteção de sua tecnologia antes de divulgar informações sensíveis. Possível violação de direito de terceiro poderá ensejar as medidas deste Regulamento.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais disposições legais aplicáveis. Aplica-se a pessoas naturais (representantes, sócios, equipes, avaliadores, mentores etc.); dados exclusivamente da pessoa jurídica seguem as regras de confidencialidade.

12.2. Dados tratados: identificação, contato, informações profissionais e acadêmicas, vínculo com a empresa, registros de participação e, quando aplicável, imagem e voz.

12.3. Finalidades: processar inscrições, verificar elegibilidade, realizar avaliações e seleção, executar e acompanhar o Programa e o venture clienting, produzir relatórios e indicadores, cumprir obrigações legais e de prestação de contas, prevenir fraudes e exercer direitos.

12.4. Compartilhamento: apenas no necessário, com CNI, Sebrae, Operadora, L'Oréal, Comissão de Avaliação, mentores, fornecedores de plataformas, instituições parceiras e autoridades, quando exigido por lei. Cada agente responde pelo tratamento sob sua responsabilidade, podendo as atribuições ser detalhadas em instrumentos específicos.

12.5. Segurança. Os agentes devem adotar e documentar medidas mínimas: controle de acesso por necessidade, credenciais individuais, armazenamento institucional restrito, transmissão criptografada, sistemas e antivírus atualizados, cópias de segurança, treinamento e dever de sigilo dos profissionais e descarte seguro.

12.6. Incidentes. Incidente confirmado ou suspeito que possa afetar outros envolvidos deve ser comunicado à CNI e aos agentes afetados em até **24 (vinte e quatro) horas** da ciência (e ao controlador, quando o agente for operador), com as informações disponíveis, complementadas depois. As comunicações à ANPD e aos titulares cabem ao controlador, nos termos da lei.

12.7. Retenção e direitos. Os dados serão mantidos pelo tempo necessário às finalidades e às obrigações legais, sendo depois eliminados ou anonimizados. Os titulares podem exercer os direitos da LGPD pelos canais de privacidade indicados; pedidos de eliminação ou oposição não

impedem a conservação quando houver outra base legal, e podem inviabilizar a continuidade da candidata no processo.

12.8. A candidata deve informar as pessoas cujos dados fornecer sobre o tratamento previsto neste Regulamento e assegurar que está autorizada a fornecê-los.

13. USO DE NOME, MARCA E IMAGEM

13.1. As deep techs selecionadas autorizam CNI, Sebrae e Operadora a divulgar, sem remuneração e para fins institucionais, seu nome, marca, logotipo, canais, localização, setor, descrição geral e não confidencial da solução e informações sobre sua participação, em quaisquer meios institucionais do Programa, inclusive após seu término. São permitidos ajustes gráficos que não alterem a identidade das marcas.

13.2. Essa autorização **não** abrange informações confidenciais, segredos de negócio, dados que comprometam a proteção da propriedade intelectual, notas e avaliações individuais ou negociações e projetos com a L'Oréal ainda não autorizados pelas partes. Também não confere direito de exploração comercial nem cessão de direitos.

13.3. O uso de imagem, voz ou depoimentos de pessoas naturais seguirá a legislação aplicável (Lei nº 13.709/2018 e o Código Civil) e, quando necessário, autorização específica do titular.

13.4. A deep tech garante que as pessoas e os materiais que fornecer estão devidamente autorizados. A identificação de uso não autorizado poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. A deep tech só poderá usar marcas da CNI, do Sebrae, da Operadora ou da L'Oréal com autorização prévia (ou nos materiais oficiais fornecidos), respeitando os manuais de identidade visual e sem sugerir certificação, exclusividade ou vínculo inexistente. Comunicados sobre sua relação com a L'Oréal, negociações ou projetos dependem de aprovação prévia da parte correspondente.

13.6. A deep tech deverá submeter previamente à aprovação da parte correspondente qualquer comunicado, publicação ou material que apresente informações ainda não divulgadas oficialmente sobre sua relação com a empresa L'Oréal, sobre negociações em andamento ou sobre eventual PoC, piloto ou projeto de validação tecnológica.

13.7. A deep tech declara que possui os direitos e as autorizações necessários sobre as marcas, os logotipos, as imagens e os demais materiais institucionais que disponibilizar para utilização no Programa, responsabilizando-se por eventuais reivindicações de terceiros.

13.8. A autorização para uso das informações institucionais e das marcas não implicará cessão de titularidade, licenciamento geral ou transferência de direitos de propriedade intelectual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Regulamento seus anexos, retificações e comunicados oficiais. Em caso de divergência com materiais de divulgação, prevalece o Regulamento.

14.2. As comunicações oficiais serão feitas pelos canais do Programa ou pelos contatos informados. Cabe às participantes acompanhá-los e manter seus dados atualizados. Os prazos seguem o Anexo II e o horário de Brasília; se a plataforma estiver indisponível no último dia, poderá ser fixado novo prazo.

14.3. Alterações. CNI e Sebrae poderão alterar o cronograma, prorrogar ou reabrir prazos, ajustar procedimentos e retificar o Regulamento, com divulgação oficial. Alterações que afetem a preparação das candidaturas (elegibilidade, documentos, critérios ou condições de etapa) assegurarão prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para adequação, com prorrogação ou reabertura das inscrições quando necessário, possibilidade de novas inscrições e de atualização das já enviadas. Se a alteração atingir avaliações já realizadas, a retificação indicará o que será refeito. Correções meramente formais dispensam novo prazo.

14.4. CNI e Sebrae poderão suspender, adiar ou cancelar o processo ou o Programa por força maior, restrições técnicas, jurídicas, orçamentárias ou institucionais, determinação de autoridade ou outra circunstância que comprometa sua viabilidade, sem direito a indenização.

14.5. A tolerância a descumprimento não representa renúncia. A invalidade de uma cláusula não afeta as demais. Casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos pela CNI e pelo Sebrae, observada a isonomia; respostas de interesse geral poderão ser divulgadas de forma consolidada.

14.6. Contratos e termos específicos complementam este Regulamento apenas quanto ao seu objeto. Elegibilidade, avaliação, classificação, seleção, cadastro de reserva e desligamento são regidos exclusivamente por este Regulamento, não podendo ser criados critérios adicionais por outros instrumentos.

14.7. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – DESAFIOS INDUSTRIAIS DO 1º BATCH

Versão pública dos desafios, autorizada pela L'Oréal e validada pela CNI e pelo Sebrae (Convênio nº 66/2025). Todos os requisitos usados na elegibilidade e na pontuação constam deste Regulamento; informações reservadas compartilhadas posteriormente não criarão novos critérios de seleção. O detalhamento de cada desafio é apresentado na plataforma de inscrição, como material de apoio.

DESAFIO	DESCRIÇÃO	TRL MÍNIMO
1. Resiliência Climática	Buscamos soluções que mantenham ou aprimorem o desempenho do produto, o conforto e a integridade da pele e cabelo sob variações climáticas severas.	TRL 4
2. Textura e Sensorialidade	Buscamos inovações em arquitetura de fórmulas e modificadores reológicos que entreguem sensoriais surpreendentes e benefícios funcionais para o consumidor brasileiro: toque leve, controle de oleosidade e alta espalhabilidade em fotoproteção/pele, bem como definição duradoura, alinhamento e lubricidade em cabelos com curvatura (cachos e crespos).	TRL 4
3. Química Verde	Buscamos ingredientes e processos de química verde que viabilizem a substituição de derivados fósseis (especialmente silicones e surfactantes tradicionais) por matérias-primas bio-based funcionais, mantendo custo competitivo, alto rendimento e eliminando o uso de microplásticos sintéticos.	TRL 5
4. Biotecnologia Vegetal e Biodiversidade	Buscamos ativos botânicos e biotecnológicos de alta diferenciação técnica provenientes de fontes renováveis ou da biodiversidade brasileira, atendendo plenamente à conformidade de acesso ao patrimônio genético e garantindo rastreabilidade socioambiental e Biodiversidade.	TRL 4

ANEXO II – CRONOGRAMA

Horário oficial de Brasília. As datas podem ser alteradas pela CNI e pelo Sebrae mediante comunicação oficial no site do programa.

ETAPA	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Regulamento e abertura das inscrições	16/11/2026
Encerramento das inscrições	04/12/2026
Avaliação das candidaturas inscritas	Dezembro/26 até 10 de janeiro/27
Resultado do processo seletivo	11/01/2027

ANEXO III – GLOSSÁRIO

Aceleração: Conjunto de atividades (diagnósticos, capacitações, mentorias e interações com a indústria) para aprimorar soluções, modelos de negócio e capacidade de execução.

Batch: Ciclo do Programa que reúne deep techs selecionadas para uma mesma jornada, vinculada a desafios industriais definidos.

Business case: Análise de benefícios, custos, riscos, recursos e viabilidade que fundamenta a decisão sobre um projeto.

Codesenvolvimento: Desenvolvimento colaborativo entre a deep tech e a L'Oréal ou outros parceiros, conforme condições acordadas.

Deep tech: Startup de base tecnológica que combina conhecimento científico, tecnologia e inovação para desenvolver produtos ou processos de alto impacto, com riscos e investimentos elevados e ciclos longos até a maturidade de mercado.

Desafio industrial: Problema, necessidade ou oportunidade da L'Oréal descrito no Anexo I, que orienta a seleção.

Escalabilidade comercial: Potencial de expandir a comercialização da solução para outros clientes, segmentos ou mercados.

Escalonamento técnico-industrial: Ampliação da capacidade de produção, implementação ou uso da solução em maior escala.

Know-how: Conhecimentos técnicos e práticos, métodos e habilidades, que podem ter caráter confidencial.

Masterclass: Capacitação conduzida por especialista sobre tema específico.

Operadora do Programa: Empresa responsável pelo apoio operacional à seleção, pela aceleração e pelo acompanhamento das deep techs.

Piloto: Teste da solução em condições reais ou representativas, com escopo e escala delimitados.

PoC (Proof of Concept): Prova de conceito: teste de escopo delimitado para verificar a viabilidade de uma solução.

Startup: Empresa em fase inicial ou de operação recente, com inovação no modelo de negócio, produtos ou serviços, e receita bruta de até R$ 4.800.000,00 no ano anterior (ou R$ 400.000,00 por mês de atividade, se inferior a 12 meses).

TRL: Technology Readiness Level: escala de 1 a 9 de maturidade tecnológica (Anexo IV).

Venture clienting: Modelo em que a empresa contrata soluções de startups para seu negócio, sem participação societária. Depende de contrato próprio entre a deep tech e a L'Oréal.

ANEXO IV – NÍVEIS DE MATURIDADE TECNOLÓGICA (TRL)

NÍVEL	DESCRIÇÃO
TRL 1	Princípios científicos ou tecnológicos básicos observados e relatados.
TRL 2	Conceito tecnológico ou aplicação potencial formulados.
TRL 3	Prova de conceito analítica ou experimental das funções críticas.
TRL 4 (mínimo geral)	Componentes principais validados em laboratório.
TRL 5 (mínimo em Química Verde)	Componentes principais validados em ambiente relevante.
TRL 6	Protótipo ou sistema demonstrado em ambiente relevante.
TRL 7	Protótipo ou sistema demonstrado em ambiente operacional.
TRL 8	Sistema completo, qualificado e apto ao uso nas condições previstas.
TRL 9	Sistema comprovado em operação real.